



## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROCESSO N. 4005/2022**

**EMENDA N. 19/2023**

**AUTORIA: Vereador Fred**

**ASSUNTO: Fica Suprimido o Art. 2º do projeto de Lei nº 279/2022.**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica acerca da Emenda n. 19/2023 de autoria da ilustre Vereadora Elcimara Loureiro que dispõe sobre: **Fica Suprimido o Art. 2º do projeto de Lei nº 279/2022.**

A propositura devidamente protocolizada e disseminada a presente Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, para análise e parecer quanto a constitucionalidade e legalidade, com fundamento artigo 64, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Nestes termos, a presente Comissão aponta a matéria abordada de interesse público, o qual passa analisar juridicamente a iniciativa da presente propositura.

Inicialmente, cumpre destacar que a matéria da referida Emenda não usurpa a competência do chefe do Poder Executivo previstas no artigo 143 da Lei Orgânica deste Município, além disso, não há necessidade de gastos para sua implantação, uma vez que a norma não cria órgãos, cargos ou funções públicas específicas.

Ressalta - se que ao apresentar à “proposta da emenda” que traz alteração ao Projeto de Lei Nº.279/2022, visando regimentar são requisitos constitucionais e legais para sua regular tramitação.





Portanto, a Emenda nº 19/2023, demonstra-se amparada juridicamente, tratando-se de uma norma de natureza administrativa e de interesse local.

### III – CONCLUSÃO

Dessa forma pelos fundamentos já expostos, opina esta **Comissão pelo prosseguimento a aludida Emenda nº 19/2023** de autoria do ilustre Vereador Fred, **haja vista tratar-se de uma norma de interesse local e encontra-se em conformidade com a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional.**

Essas são as breves elucidações que formam o presente Parecer, da Comissão Justiça e Redação Final, pelo qual encaminhamos.

Serra/ES 16 de outubro de 2023

**DR. WILIAM MIRANDA**  
VICE-PRESIDENTE

**WILIAN SILVAROLI**  
PRESIDENTE  
RELATOR

**SERGIO PEIXOTO**  
SECRETÁRIO

